



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**CNPJ 03.141.166/0001-16**

Pedido de Cotação nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### 1. DO OBJETO DA COTAÇÃO

1.1. O presente pedido de cotação refere-se à prestação de serviços de **vidraçaria**.

1.2. Solicito cotação para prestação de serviços de **vidraçaria**, conforme segue:

SERVIÇOS				
ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>PAINÉIS DIVISÓRIOS DE VIDRO 10mm – SISTEMA SLIDE DOOR 5 FOLHAS (DUAS FIXAS NAS EXTREMIDADES) – PERFÍS EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4800mm X 2700mm (L x A). (conforme foto)</p> 	1	R\$ 10.346,00	R\$ 10.346,00
2	<p>PAINÉIS DIVISÓRIOS DE VIDRO 10mm – SISTEMA SLIDE DOOR 4 FOLHAS (uma fixa no lado esquerdo de quem vê os painéis da secretaria – o puxador deverá seguir o padrão do usado na imagem acima) – PERFÍS EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4000mm X 2700mm (L x A). (conforme modelo gerado no computador)</p> 	1	R\$ 7.827,00	R\$ 7.827,00
<b>PREÇO TOTAL DOS ITENS:</b>				<b>R\$ 18.173,00</b>

<b>Critério para escolha da melhor proposta:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
--	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**CNPJ 03.141.166/0001-16**

--	--

<b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO</b> (A/C SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) Endereço: ( ) Av. Vicente Machado, 147, 3º Andar, Curitiba, CEP 80.420-905, Curitiba-PR. ( x ) Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 528, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.430-180. ( ) Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Bairro Cajuru, CEP 82900-110, Curitiba, Paraná. ( ) Outro: _____ <b>Horário:</b> Das 11h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
--	--

1.3. Preencher os dados abaixo:

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:</b>				
<b>Nome:</b>	Vidraçaria Cremer Eireli – ME	<b>CNPJ:</b>	02.181.157/00 01-96	
<b>Endereço:</b>	Rua Aristides de Oliveira, 398 – Atuba – Pinhais - PR			
<b>Banco:</b>	Itaú	<b>Agência:</b>	6663	
		<b>Conta:</b>	99165-8	
<b>Pessoa para contato:</b>	Fabiano Cremer		<b>Cargo:</b>	Sócio Proprietário
<b>e-Mails:</b>	<a href="mailto:vidracariacremer@gmail.com">vidracariacremer@gmail.com</a>			
<b>Telefones:</b>	41 3668-1632 / 41 99760-0681			
<b>Validade da proposta:</b>	30 dias			
<b>Prazo máximo de entrega desta cotação</b>	7 dias corridos			

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A presente cotação tem natureza de proposta comercial, vinculando a empresa durante o prazo de validade, no entanto, não obriga o TRT 9ª Região na contratação, sendo que as informações aqui presentes poderão ser utilizadas para instruir procedimento licitatório.

2.2. A empresa deverá possuir documentação mínima, no ato da contratação, conforme a seguir descrito:

### **Documentação mínima para contratação:**

- a) - prova de regularidade para com a seguridade social (INSS);
- b) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) - Declaração de Inexistência de Nepotismo – Anexa à proposta;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**CNPJ 03.141.166/0001-16**

e) - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa. Anexa à proposta.

2.3. Enquadrando-se em uma das opções abaixo, assinalar uma delas:

<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA</b>	
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que na presente data é considerada:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>MICROEMPRESA</b> , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
<input type="checkbox"/>	<b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
<input type="checkbox"/>	<b>COOPERATIVA</b> , nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Assinalar a Declaração de inexistência de Nepotismo (se for este o caso), conforme abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO</b>	
Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção 1, do dia 14/11/2005, pág. 117, bem como no contido no art. 299 do Código Penal.	
<b>DECLARO</b> , para os devidos fins, que:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s) Membro(s) do Poder judiciário ou servidor(es) investido(s) em cargo(s) de direção / ou assessoramento neste Tribunal ou em outro(s) Órgão(s) do Poder Judiciário.

- A vedação de Nepotismo se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**CNPJ 03.141.166/0001-16**

**Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005:** Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados. Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados; O exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

**DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 63, inciso IV da lei 14133/2021.**

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV da lei 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.**

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Fornecimento e instalação de painéis divisórios de vidro conforme especificado no quadro de quantitativos. O prazo de entrega será de 60 dias.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento é de até 10 dias úteis, contados após a certificação da nota fiscal neste Tribunal, mediante depósito em conta corrente (ou poupança) de titularidade do fornecedor.

4.2. **A nota fiscal deverá ser preenchida com os seguintes dados:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-010, Fone: (41) 3310-7000, CNPJ: 03.141.166/0001-16 e I.E.: ISENTA.

4.3 **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito se efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**



4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários federal, estaduais e municipais, em conformidade com as legislações vigentes.

4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à retenção do IRPJ, da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep, desde que seja encaminhada, junto com o documento fiscal, declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430/96, devidamente assinada pelo representante legal. O modelo da declaração também pode ser obtido pelos telefones (41) 3310-7170 ou pelo e-mail [serfin@trt9.jus.br](mailto:serfin@trt9.jus.br).

## **5. DAS PENALIDADES**

5.1. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- a) havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida;
- b) havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação assumida;
- c) havendo atraso na prestação do serviço, multa punitiva de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do item a ser entregue;
- d) havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste ajuste para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

5.2. A pena de multa nos casos supramencionados não afasta, garantida a defesa prévia, a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, por prazo de até 3 anos, nos casos do §§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos do §§ 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

5.3. Os valores correspondentes às multas devidas pela contratada serão abatidos do valor da nota fiscal.

## **6. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta contratação será de 445 dias, incluído o prazo de 60 dias para prestação dos serviços e 20 (dez) dias para recebimento definitivo.

## **7. DO REAJUSTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**CNPJ 03.141.166/0001-16**

Havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo

—

Pinhais, 25/03/2024  
Local e data

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIANO RICKEN CREMER**  
Data: 25/03/2024 15:09:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo do representante legal

Nome: Fabiano Ricken Cremer

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 033.365.979-19

<b>AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:</b>		
e-Mail:	projetos@trt9.jus.br	
Aos cuidados de:	Servidor Rogério Esmanhotto	Fone: (41) 3310 1408

**VIDRAÇARIA CORDEIRO**

RUA QUINTINO BOCAIUVA , 156, CAMPO PEQUENO  
COLOMBO | PR  
CNPJ: 12.265.298/0001-40  
I.E : 9052690460  
www.vidracariacordeiro.com.br  
vendas@vidracariacordeiro.com.br

Cep: 83404-160  
Tel: (41)3666-1417  
Tel 2: (41)3209-4448

**ORÇAMENTO**

Numero: 9373  
Emissão: 19/02/2024  
Vendedor: VILIANE DE FRANÇA  
Contato: 41 98401-4448  
Email: vidcordeiro@gmail.com

**CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**TEL. FIXO:**

**CELULAR**

**EMAIL:**

**TEL2/Fax:**

**ENDEREÇO:, S/N**

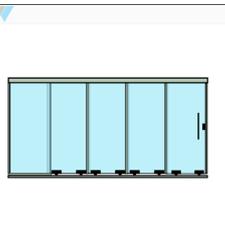
**IE/RG:**

**CEP: - COLOMBO/PR -**

**CNPJ/CPF:**

**\*LOCAL/AMBIENTE:**

**TIPO:**



PORTA DE CORRER 05 FOLHAS | 04 MÓVEIS 01 FOLHA FIXA | SISTEM  
A DESLIZANTE

\*COR PERFIL: FOSCO

\*COR ACESSÓRIO: FOSCO

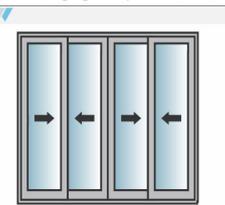
LINHA: L. SLIDE DOOR

DATA ENTREGA: //

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	4800	2700	INCOLOR 10 MM - TEMPERADO	8.061,54	8.061,54

**\*LOCAL/AMBIENTE:**

**TIPO:**



PORTA DE CORRER 04 FOLHAS | GOLD

\*COR PERFIL: FOSCO

\*COR ACESSÓRIO: FOSCO

LINHA: L. GOLD

DATA ENTREGA: //

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	4000	2700	INCOLOR 08 MM - TEMPERADO	8.327,91	8.327,91

**OBSERVAÇÕES**

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- EM ATÉ 08 VEZES NOS CARTÕES DE CRÉDITO, OU À VISTA, COM 3% DE DESCONTO, SENDO 50% DE ENTRADA E ENTREGA 50%.
- PRAZO DE ENTREGA:
- 30 DIAS ÚTEIS, APÓS ENTRADA NO PEDIDO E MEDIÇÃO FINAL.
- ATENCIOSAMENTE:
- VILIANE DE FRANÇA
- DEPARTAMENTO DE VENDAS
- ORÇAMENTO VÁLIDO POR 05 DIAS.

TOTAL: 16.389,45  
SEM DESCONTO 0.00  
TOTAL GERAL: 16.389,45

Atenciosamente,

**VILIANE DE FRANÇA**  
41 98401-4448

Dt.Venda: //

Impresso em: 19/02/24 16:54:39

Aceite do Cliente

**VIDRAÇARIA CORDEIRO**



**Pedido de Cotação nº 001/2024**

**1. DO OBJETO DA COTAÇÃO**

1.1. O presente pedido de cotação refere-se à prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

1.2. Solicito cotação para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme segue:

SERVIÇOS				
ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>PAINÉIS DIVISÓRIOS DE VIDRO 10mm– SISTEMA MÃO AMIGA 5 FOLHAS (DUAS FIXAS NAS EXTREMIDADES) – PERFÍS EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4800mm X 2700mm (L x A). (conforme foto)</p> 	2	R\$ 28.100,00	56.200,00
2	<p>PAINÉIS DIVISÓRIOS DE VIDRO 10mm– SISTEMA MÃO AMIGA 4 FOLHAS (uma fixa no lado esquerdo de quem vê os painéis da secretaria – o puxador deverá seguir o padrão do usado na imagem acima) – PERFÍS EM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4000mm X 2700mm (L x A). (conforme modelo gerado no computador)</p> 	1	R\$ 25.000,00	
<b>PREÇO TOTAL DOS ITENS:</b>				<b>81.200,00</b>

<b>Critério para escolha da melhor proposta:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
--	---------------------------



<b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO Endereço: Alameda dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba/PR
--	---

1.3. Preencher os dados abaixo:

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:</b>					
<b>Nome:</b>	KARLA GOMEZ MASCARO			<b>CNPJ:</b>	24491869000 144
<b>Endereço:</b>	BERNARDO KRASINSKE 84				
<b>Banco:</b>	BRADESCO	<b>Agência:</b>	3956	<b>Conta:</b>	67261
<b>Pessoa para contato:</b>	KARLA			<b>Cargo:</b>	GERENTE DE VENDAS
<b>e-Mails:</b>	Karla_mascaro@yahoo.com.br				
<b>Telefones:</b>	3319-3400 ou 998379447				
<b>Validade da proposta:</b>	30 dias				
<b>Prazo máximo de entrega desta cotação</b>					7 dias corridos

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE PRAZO DE ENTREGA.**

Compra e instalação, conforme solicitado de 3 fechamentos de portas no sistema deslizante, conforme projeto e modelo enviado.

PRAZO PARA EXECUÇÃO 60 DIAS ÚTEIS.

\_\_\_\_Curitiba, 1902/2024\_\_\_\_\_

Local e data

Karla Gomez Mascaro

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

Nome: KARLA GOMEZ MASCARO

Cargo: GERENTE

CPF: 02544713909

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

e-Mail:	projetos@trt9.jus.br	
Aos cuidados de:	Servidor(a) responsável	Fone: (41) 3310 7761